**SUBSTITUTIVO Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 7295 / 2017**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXPOSIÇÃO, EM MESAS E BALCÕES, DE RECIPIENTES QUE CONTENHAM CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA) EM BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos que comercializam alimentos preparados para consumo, como bares, restaurantes, lanchonetes e similares, no Município de Pouso Alegre, proibidos de expor, nas mesas e balcões, recipientes que contenham cloreto de sódio (sal de cozinha).

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos disponibilizarão, sem exposição, embalagens individuais contendo cloreto de sódio (sal de cozinha) para o consumo, quando solicitado pelo cliente.

**Art. 2º** Ficam os estabelecimentos que comercializam alimentos preparados para consumo, como bares, restaurantes, lanchonetes e similares, no Município de Pouso Alegre, obrigados a fixar em local de boa visibilidade a seguinte advertência: "Segundo a Organização Mundial da Saúde, consumir acima de 5 (cinco) gramas de sal de cozinha por dia aumenta o risco de hipertensão e doenças cardiovasculares".

**Art. 3º** A não observância dos dispositivos da presente Lei sujeitará o infrator às penalidades oportunamente regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** Publicada a presente Lei, os estabelecimentos deverão ser adequados no prazo de 60 (sessenta) dias.  
  
**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.  
  
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de Abril de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Dr. Edson | Wilson Tadeu Lopes |
| VEREADOR | VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

A recomendação de consumo máximo diário de sal pela Organização Mundial de Saúde (OMS) é de menos de 5 (cinco) gramas por pessoa. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revela, no entanto, que o consumo do brasileiro está em 12 (doze) gramas diários, valor que ultrapassa o dobro do recomendado.

Sala das Sessões, em 4 de Abril de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Dr. Edson | Wilson Tadeu Lopes |
| VEREADOR | VEREADOR |